

## PLANO DE SERVIÇO - START TV

## 1. DESCRIÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO ;

- 1.1. Este plano de serviço é oferecido pela **TELECAB TELECOMUNICAÇÕES** LTDA, doravante denominada simplesmente de TELECAB ou Prestadora, estando limitado a assinantes residenciais, sendo clientes físicos ou pessoas jurídicas.
- 1.2. O plano de serviço consiste na disponibilidade de acesso a TV por assinatura, mediante a tecnologia de fibra óptica.

## 2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO;

- 2.1. A programação disponibilizada neste plano de serviço de TV por assinatura é composta pelos canais obrigatórios dispostos no Regulamento 581/2012 e Lei 12485/2011.
- 2.2. Compreende, nesse plano de serviço:

## (70) CANAIS;

2.3. Os conteúdos dos canais podem variar, por mera liberalidade da Emissora, a partir de critérios definidos por esta.

## A Prestadora se submete a tais condições.

- 2.4. O serviço de TV por assinatura via fibra óptica possibilita a recepção dos canais da programação em alta definição de imagem e som (condicionado aos canais com esta tecnologia que fizerem parte do pacote de canais contratado), por meio de um equipamento decodificador digital HD.
- 2.5. É disponibilizada a função Controle dos Pais, para que o usuário realize o bloqueio de conteúdos que considere impróprios ou inadequados para acesso de crianças e adolescentes. Tal bloqueio é efetuado por categorias de faixa etária. Definindo tal faixa, todo e qualquer conteúdo que ultrapasse esta estará sujeito ao pedido de senha, que será definido através do próprio controle remoto.

## 3. ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES;

## 3.1. Mensalidade;

Corresponde ao preço integral mensal a ser cobrado do assinante, pela contratação da velocidade de tráfego de dados destacada abaixo:

PLANO START TV   QUANTIDADE DE CANAIS:	VALOR:
70 CANAIS	R\$ 69,90

3.2. Instalação Corresponde ao preço integral único que poderá ser cobrado do assinante pela instalação do plano de serviço.

INSTALAÇÃO : * com um box de tv	SEM TAXA DE INSTALAÇÃO :		
R\$ 400,00	R\$ 150,00 (COM BENEFÍCIO DE R\$ 250,00)		
SENDO INSTALADA UMA ONU (SEM INTERNET) E 1 BOX TV.	(DISPONÍVEL PARA PLANOS COM PERMANÊNCIA - CONSULTAR PACOTES COM PERMANÊNCIA)*		

# 3.3. Taxas por serviço adicional - Correspondem aos valores cobrados por serviços adicionais\*.

OUTROS SERVIÇOS				
TIPO	VALOR ORIGINAL	VALOR P/ CLIENTE	BENEFÍCIO	
INSTALAÇÃO TV E INTERNET 1				* valor p/ cliente (50,00)
ANO	R\$ 900,00	R\$ 50,00	R\$ 850,00	por box
INSTALAÇÃO INTERNET ANUAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
INSTALAÇÃO DE TV	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 6				
MESES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 6				
MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 3				
MESES	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 3				
MESES	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 0,00	
IP FIXO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	
VISITA TÉCNICA EVENTUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE CÔMODO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	

<sup>\*</sup>Os valores podem sofrer alterações. \*

Configura-se **visita técnica** qualquer chamado externo de aberto para o técnico resolver uma solicitação particular não caracterizado como alteração de cômodo ou endereço, bem como resolver algum problema ocasionado pelo cliente. Os valores poderão ser alterados, tendo em vista a gravidade da solicitação feita pelo consumidor.

#### 3.4. Ponto adicional e conteúdos À La Carte.

**Ponto adicional** corresponde ao pagamento mensal pelo **aluguel de outro receptor** na residência do cliente;

À La Carte corresponde a canais individuais transmitidos de forma avulsa.

## 4. CONTRATO DE PERMANÊNCIA;

## 4.1. Permanência mínima;

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do assinante, contados a partir da data de início da prestação do serviço.

#### 4.2. Rescisão do contrato;

Em caso do assinante optar pela fidelização e não cumprir o prazo mínimo previsto no contrato de permanência, estará condicionado ao pagamento pro rata do valor do benefício.

## 5. DO PAGAMENTO;

## 5.1. Formas de pagamento:

Será disponibilizado um carnê para que o cliente possa efetuar o pagamento dos boletos nos pontos designados.

Ademais, no dia primeiro de cada mês o usuário poderá acessar a sua página no site da Prestadora para visualizar a nota de débito a ser quitada no mês corrente.

Poderá ainda pedir o envio para o e-mail particular, desde que mensalmente faça o contato com TELECAB para fazer tal solicitação, ou efetuar o pagamento via cartão de crédito.

## 5.2. Atraso no pagamento:

Em casos de atraso no pagamento mensal das faturas, serão cobrados encargos financeiros nas faturas subsequentes, descritos no Contrato de Prestação de Serviços.

## 6. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS;

O Contrato de Prestação de Serviço, o Termo de Adesão e o Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse Plano de Serviço.

# 7. DOS PONTOS ADICIONAIS E À LA CARTE:

7.1. É facultado ao cliente a adesão de pontos adicionais no serviço de TV e serviços À La Carte.

Havendo a contratação, mensalmente será cobrado o valor referente a estes, de acordo com a tabela do item 3.4. 7.2. Será possível a instalação de no máximo dois pontos adicionais.

## 8. OUTRAS INFORMAÇÕES;

## 8.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço;

Os equipamentos de propriedade da prestadora cedidos ao assinante estarão em regime de comodato e deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

Os pontos adicionais, por sua vez, estarão em regime de locação.

## 8.2. Do aparelho de TV do usuário;

O usuário deverá possuir televisor em perfeitas condições de funcionamento e com tecnologia compatível com o plano de serviço contratado.

## 8.3. Mudança da data de vencimento da fatura:

Poderá o assinante solicitar alteração da data de vencimento das suas contas.

#### 8.4. Reajuste;

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de início de comercialização ou

da realização do último reajuste, independente da data de contratação pelo cliente, limitados à variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

#### 8.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, os usuários poderão optar por qualquer plano de serviço vigente e oferecido por esta empresa, desde que atenda às condições do novo plano de serviço.

## 8.6. Promoções vinculadas ao plano;

A Prestadora poderá editar, a qualquer tempo, promoções concatenadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial.

## 8.7. Das facilidades e serviços adicionais;

O usuário deste plano de serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizadas no sítio da Prestadora, ou por meio de atendimento SAC, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

## 8.8. Migração de plano de serviço;

É facultado ao assinante alterar seu plano, por mera liberalidade ;

## 8.9. Endereço eletrônico da Página da Prestadora:

Os planos de serviços, bem como os canais de cada plano, podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço: **WWW.TELECAB.COM.BR** 

TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.